Ata n.º 3/2026 **Ata da reunião ordinária realizada no dia QUATRO DE FEVEREIRO DE 2026.**

------- Aos **quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2026**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente**, **Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Luís Pedro Mendes Branco, Paula Cristina Calado Chuço, Luís Pedro Mendes Branco, Carlos Luis Caramujo Duarte, Maria Joaquina Filipe Salgueiro** ----------

------- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram dez horas, quando o Presidente, **Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião e questionou se algum dos Vereadores queriam intervir. ----------

A Vereadora Maria Joaquina, tomou a palavra e leu a seguinte intervenção: --

"Durante o passado fim de semana de 23, 24 e 25 de janeiro decorreu na Vila de Cabeção a Vigésima Nona prova do vinho. ----------

Gostaríamos de felicitar as Associações de Cabeção que de uma forma exemplar participaram na preparação e no decorrer do Evento. ----------

Uma palavra também para a Confraria do Vinho da Talha que teve a seu cargo a Rotas das Adegas, onde mail uma vez, a expectativa ficou superada pela participação, e ainda a todos os produtores que orgulhosamente tratam com as suas próprias mãos, este produto único, centenário e de elevada qualidade, o Vinho da Tala. ----------

Deixamos também uma palavra a todos os funcionários da câmara e da junta de freguesia de Cabeção que estiveram envolvidos desde a construção e durante o decorrer do evento. ----------

Este produto deverá ter sempre, no nosso concelho um realce especial porque é um produto que eleva ao expoente máximo a Vila de Cabeção e o concelho de Mora. Parabéns ao povo de Cabeção." ----------

A Vereadora Paula Chuço interveio de seguida solicitando informação sobre o ponto da situação em relação às tempestades. ----------

O Presidente da Câmara informou que as ocorrências que se tinham verificado no nosso concelho não tinham sido graves, foram sobretudo quedas de árvores. Mais informou sobre o que ocorreu noutros concelhos e que, no que respeita à autarquia de Mora, em articulação com a CIMAC, estavam a ser diligenciados o envio de materiais de construção, bem como a atribuição de um contributo no valor de 5.000,00 euros através do Fundo Solidário. ----------

Disse ainda que estavam que estavam a recolher telhas e outros materiais para enviar para o ponto de recolha em Évora. ----------

Mais referiu que os particulares que pudessem e quisessem participar deveriam entrar em contacto com a CIMAC. ----------

Manifestou a sua preocupação em relação às Cheias, pois tinha conhecimento que as barragens já se encontravam na sua cota máxima e que assim sendo a agua que viesse teria que ser libertada para manter o nível de segurança das barragens, em particular da barragem do Maranhão. ----------

A Vereadora Paula Chuço, solicitou informação em relação ao mês das Migas no Concelho, se haveria algum programa que assinale este mês. ----------

O Presidente da Câmara informou que haveria animação nos restaurantes, como era habitual, não estando prevista qualquer outra iniciativa. ----------

O Vereador Carlos Duarte solicitou a palavra e referiu que, mais uma vez, alguns documentos, mais concretamente, os Despachos emanados pelo Presidente da Câmara, não lhe tinham sido enviados, tendo outros sido remetidos fora de prazo. ----------

Segundo o Senhor Vereador, constitui uma das suas obrigações, enquanto Vereador, analisar devidamente o conteúdo da informação recebida, sendo para o efeito necessário dispor de tempo suficiente. ----------

Acrescentou ainda que não tinha recebido a informação solicitada por mais do que uma vez, na reunião em que foi discutido o Orçamento para 2026. ----------

A Dra. Ângela Catarino referiu que na própria reunião tinha esclarecido tecnicamente todo o executivo a proposta do Orçamento para 2026-2030. Não compreendia qual as dúvidas do Vereador Carlos Duarte, solicitando assim que as apresentasse por escrito, pois seria melhor e mais esclarecedor para ela, quais as suas dúvidas. ----------

Mais foi informado que os despachos que o Vereador Carlos Duarte e a Vereadora Paula Chuço referiram não ter recebido por correio eletrónico, embora constassem da documentação disponibilizada fisicamente no dia anterior, foram retirados da presente reunião. ----------

O Vereador Carlos Duarte referiu que a Dra. Ângela havia, oportunamente, tomado nota da informação solicitada, designadamente no que respeita a rubricas do orçamento com a designação "Outros". ----------

Acrescentou que não esperava ser necessário chegar ao ponto de formalizar por escrito estas questões; contudo, caso assim se justificasse, passaria a apresentar por escrito os pedidos de esclarecimento, ficando os mesmos sujeitos a resposta no prazo legalmente estabelecido. ----------

O Vereador Luís Branco informou do telefonema havido com a Guarda Nacional Republicana sobre as estradas cortadas ao trânsito devido às tempestades. De seguida apresentou a seguinte intervenção: ----------

"Gostaríamos de felicitar os atletas do Grupo Desportivo de Pavia, Matheus Cardoso, Rúben Vieira e Alice Martins, pela excelente participação, no nacional de triatlo técnico jovem, em representação da seleção da Associação de Atletismo de Évora, no passado fim-de-semana em Braga. De realçar a participação do atleta Ruben Vieira que conseguiu os mínimos de participação para o campeonato nacional de sub-16 na modalidade de salto em altura." ----------

No dia 15 de fevereiro vai realizar-se no Campo do Rossio em Pavia, a 5º da prova da vigésima sétima edição do Critério de Corta-Mato Paulo Guerra. -------

Desde já convidaria os Sr.º Vereadores a estarem presentes. ----------
Obrigado! ----------
O Presidente da Câmara tomou novamente a palavra e questionou a Vereadora Paula Chuço relativamente ao fornecimento de equipamento de som que o anterior Executivo havia adquirido para a Casa da Cultura, o qual foi integralmente pago, mas que, até à presente data, não foi fornecido na sua totalidade. ---------
Referiu que foi efetuado o pagamento da totalidade do valor, apesar de nem todo o material ter sido entregue, questionando como é possível proceder ao pagamento integral de equipamento que ainda não foi completamente fornecido. -----
A Vereadora Paula Chuço, respondeu que achava estranho mas que iria verificar e que não era essa a informação que tinha tido. ----------
O Presidente da Câmara, tomou novamente a palavra e questionou novamente a Vereadora Paula Chuço, relativamente à falta de pagamento de consumidores de água que durante 4 anos não tinham pago o seu consumo de água. ----------
A Vereadora Paula Chuço, respondeu que na altura, falava com os serviços e algum caso mais complicado estava com o jurista. ----------
O Vereador Carlos Duarte questionou se o último pedido de perdão de divida, que tinha estado presente na última reunião tinha alguma coisa a ver com este assunto. ----------
O Presidente da Câmara informou que não, era completamente diferente. Nesse ponto, a que o Vereador Carlos Duarte se referia, alguns consumidores já tinham falecido, outros tinham saído do concelho. Estes não pagaram e continuam a ser consumidores. Referiu o Senhor Presidente que não compreendia o motivo pelo qual, estes consumidores não pagam. ----------
Mais referiu o Senhor Presidente que tentam que seja o menos doloroso para os munícipes, pensam nas pessoas, colocam as taxas mais baixas, mas os consumidores têm que pagar. Havendo alguns consumidores que não pagam, estamos nós em incumprimento segundo a lei. ----------

------- De seguida o **Senhor Presidente**, **Luís Simão Duarte de Matos**, colocou à aprovação a ata da reunião anterior, de 21 de Janeiro de 2026, que havia sido aprovada em minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e assinada. ----------

------- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. ----------

------- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. ----------

------- 1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO ----------

------- Ponto 1 - Assunto n.º 45/2026 - Processo Administrativo n.º 146/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização: ---

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: ----------

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização ----------

O requerente, na qualidade de proprietário, conforme resulta do comprovativo de participação de transmissões gratuitas emitido pelo Serviço de Finanças de Mora, por óbito de Otília Mariana Pintor Martins Lopes, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua de São Pedro, n.º 60, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1243/20041027 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1609, tendo este tido origem no artigo 1342 da mesma freguesia. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 12 de agosto de 1951, dentro do perímetro urbano ou nas zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; ------
b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------
c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 12 de agosto de 1951 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ----------
Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------
Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ---
a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; ---------
b) Caderneta predial urbana, da qual resulta que o ano de inscrição na matriz é 1978. ----------
Mais se informa que consta do arquivo municipal o processo n.º 03/89, do ano de 1989, relativo à alteração da fachada do prédio sito na Rua de São Pedro, n.º 60, freguesia de Mora, o qual foi objeto da licença de obras n.º 57, emitida em 20 de fevereiro de 1989. ----------
Face ao exposto, e considerando que do processo administrativo existente, designadamente o processo n.º 03/89, não resulta qualquer colocação em causa da legalidade da edificação, mas apenas a apreciação e licenciamento de uma alteração de fachada, deduz-se que a construção do edifício é anterior a 12 de agosto de 1951, data a partir da qual passou a ser legalmente exigível a obtenção de licença de construção e, consequentemente, de licença de utilização. ----------
Assim, propõe-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º

2 do artigo 4.º do RMEU, que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, uma vez que, à data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. ----------

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, uma vez que, à data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. ----------

------- <u>Ponto 2 - Assunto n.º 62/2026 - Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD) - Proc n.º 6/2025:</u> ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: ----------

Em face da candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), para reabilitação do imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mora com o artigo n.º 2231, sito na Rua Nova, n.º 79, em Mora, entendeu a comissão de vistoria designada pela Câmara Municipal que estão cumpridos os requisitos necessários ao deferimento da pretensão, conforme fundamenta o respetivo relatório em anexo, elaborado na sequência da vistoria prevista no artigo 5.º do regulamento do PARHD - D.R., série II, Aviso n.º 9489/2020. ----------

Nesse sentido, propõe-se a aprovação da candidatura apresentada. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente candidatura de harmonia com o parecer da Comissão de Vistoria. ----------

------- <u>Ponto 3 - Assunto n.º 68/2026 - Processo Administrativo n.º CERT 14/2026 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:</u> ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: ----------

Processo Administrativo n.º CERT 14/2026 ----------

Localização: Rua Nova, n.º 69 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 214) ----------

Freguesia: Mora ----------

A requerente, na qualidade de proprietária, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua Nova, n.º 69, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1570/20100708 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 214 da mesma freguesia. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 12 de agosto de 1951, dentro do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; ------

b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 12 de agosto de 1951 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ----------

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado

no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------
Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ---
a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; ---------
b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio foi inscrito na matriz antes de 07/08/1951. ----------
Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 12 de agosto de 1951, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.
Considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 12 de agosto de 1951, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. ----------
------- <u>Ponto 4 - Assunto n.º 69/2026 - Processo Administrativo n.º CERT 15/2026 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:</u> ----------
Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: ----------
Processo Administrativo n.º CERT 15/2026 ----------
Localização: Rua Nova, n.º 71 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 213) ----------
Freguesia: Mora ----------
A requerente, na qualidade de proprietária, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua Nova,

n.º 71, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1570/20100708 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 213 da mesma freguesia. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 12 de agosto de 1951, dentro do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; ------

b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 12 de agosto de 1951 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ----------

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ---

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; ---------

b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio foi inscrito na matriz antes de 07/08/1951. ----------

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 12 de agosto de 1951, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. **Considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 12 de agosto de 1951, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.** ----------

------- <u>Ponto 5 - Assunto n.º 67/2026 - Processo Administrativo n.º 17/2023 - Deliberação final nos termos do artigo 23.º do RJUE:</u> ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: ----------

<u>Deliberação final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual:</u> ----------

Os proprietários, apresentaram os projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução das obras nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, relativos ao prédio sito na Rua da Boa Vista n.º 31, em Cabeção, da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 397, freguesia de Cabeção e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 385 da mesma freguesia. ----------

As declarações de responsabilidade subscritas pelos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do RJUE, constituem garantia suficiente do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, isentando-os da apreciação prévia, conforme

disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, salvo quando as declarações forem formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do RJUE. ----------

Os autores e o respetivo coordenador dos projetos devem declarar, designadamente nas situações previstas no artigo 60.º, as normas técnicas ou regulamentares em vigor que não tenham sido observadas na elaboração dos projetos, justificando as razões da sua não observância, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 10.º do RJUE. ----------

Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do RJUE, a licença de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção originária, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação. ----------

Por sua vez, a alínea p) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, estabelece que os municípios não apreciam nem aprovam projetos de especialidades, os quais são remetidos para mera tomada de conhecimento e arquivo, acompanhados de termos de responsabilidade emitidos pelos técnicos competentes, confirmando que os projetos foram elaborados em conformidade com a legislação aplicável. ----------

Face ao exposto, verificando-se que os projetos de especialidades já se encontram devidamente arquivados no processo, afiguram-se reunidas as condições para deferimento final do pedido, nos termos do artigo 23.º do RJUE. ----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. ----------

------- <u>Ponto 6 - Assunto n.º 63/2026 - Procedimento por Concurso Público para a execução da Empreitada com a designação de: "Construção da Oficina da Criança em Mora" Aprovação do Cálculo Provisório da Revisão de Preços (CPN-04-23)</u> ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: ----------

No seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de " **Construção da Oficina da Criança em Mora**" e a referência de "CPN-04-23", e ao abrigo do artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), procedeu-se ao cálculo provisório da revisão de preços referente aos trabalhos da empreitada em epígrafe, tendo sido apurado o montante de 29.669,25 € (s/ IVA).

Somos a propor a aprovação do "Cálculo Provisório da Revisão de Preços". --

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, aprovar os Cálculo Provisório da Revisão de Preços (CPN-04-23), referente à Empreitada com a designação de: "Construção da Oficina da Criança em Mora", no valor de 29.669,25 € (s/ IVA). ----------

------- <u>Ponto 7 - Assunto n.º 71/2026 - Processo Administrativo n.º CERT 13/2026 - Pedido de emissão de parecer favorável para ampliação do número de compartes:</u> ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

Pedido de emissão de parecer favorável para ampliação do número de compartes: ----------

Processo Administrativo n.º: CERT 13/2026 ----------

Requerimento n.º: 42/2026 de 18/11/2025 e 44/2026 de 23/01/2026 ----------

Localização: Colmeal (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 18 da secção D) ----------

Freguesia: Cabeção ----------

<u>Pedido de emissão de parecer favorável para ampliação do número de compartes, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual.</u> ----------

A proprietária, conforme escritura de compra e venda de 30 de setembro de

2025 registada no livro 147 e nas folhas 102 e 104, veio requerer a emissão de parecer favorável à ampliação do número de compartes relativa ao prédio sito no Colmeal e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 18 da secção D da freguesia de Cabeção, com a área total de 1,67 hectares, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual. ----------
Nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1, do diploma referido, carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam vir a resultar na constituição de compropriedade ou na ampliação do número de compartes de prédios rústicos. ----------
Dispõe o n.º 2 desse artigo que esse parecer somente pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----------
Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do requerimento, resultará apenas na ampliação do número de compartes e não visa ou dele resultará o parcelamento físico do prédio. ----------
As requerentes indicam que a quota indivisa correspondente a cada comparte será de 0,5 para cada uma das proprietárias, Ana Maria Vinagre Serrano (NIF 264008316) e Joana Isabel Vinagre Serrano (NIF 222279389). ----------
Assim, face ao exposto, propõe-se que: ----------
A câmara municipal delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente. ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a

proposta da Divisão de Obras e Urbanismo e, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente . ----------

------- Ponto 8 - Assunto n.º 72/2026 - Aprovação da lista definitiva dos concorrentes admitidos a concurso - Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais - Alienação dos Lotes 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias: ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

Aprovação da lista definitiva dos concorrentes admitidos a concurso: ----------

No âmbito do procedimento concursal para a cedência dos Lotes 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias, e nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de junho de 2008, na sua redação atual, foi elaborada e publicitada a lista provisória dos concorrentes admitidos. ----------

Previamente à publicitação da referida lista, verificou-se que as candidatas: Ana Cristina Silva Dias Paredes e Mafalda Ventura Paredes Pinto, desistiram da respetiva candidatura, por comunicações escritas datadas de 23 de setembro de 2025 e 8 de outubro de 2025, respetivamente. ----------

Em consequência, a lista provisória passou a ser constituída pelos seguintes concorrentes: ----------

– Luís Fernando Ferreira Dias; ----------

– Paula Cristina Coelho Fernando. ----------

Mais se informa que: ----------

– O candidato Luís Fernando Ferreira Dias declarou, por comunicação escrita datada de 8 de outubro de 2025, pretender concorrer exclusivamente ao Lote 5; ----------

– A candidata Paula Cristina Coelho Fernando declarou, por comunicação escrita da mesma data, pretender concorrer exclusivamente ao Lote 2. ----------

A lista provisória foi publicitada pelos meios habituais, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento. ----------

Decorrido o prazo de cinco (5) dias úteis previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, não foi apresentada qualquer reclamação por parte dos concorrentes ou de interessados. ----------

Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, encontra-se reunido o pressuposto para a aprovação e publicação da lista definitiva. ----------

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Aprovar a lista definitiva dos concorrentes admitidos ao concurso para a alienação dos Lotes 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias, nos seguintes termos: ----------

– Lote 2: Paula Cristina Coelho Fernando; ----------

– Lote 5: Luís Fernando Ferreira Dias; ----------

2. Determinar a publicitação da lista definitiva pelos meios habituais; ----------

Determinar o prosseguimento do procedimento, nos termos regulamentares aplicáveis. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo o seguinte: ----------

1. Aprovar a lista definitiva dos concorrentes admitidos ao concurso para a alienação dos Lotes 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias, nos seguintes termos: ----------

– Lote 2: Paula Cristina Coelho Fernando; ----------

– Lote 5: Luís Fernando Ferreira Dias; ----------
2. Determinar a publicitação da lista definitiva pelos meios habituais; ----
Determinar o prosseguimento do procedimento, nos termos regulamentares aplicáveis. ----------
------- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE ----------
------- Ponto 9 - Assunto n.º 66/2026 - Carta de parceria projeto Évora 27 – Capital Europeia da Cultura: ----------
Presente informação da **DECAS**, informando e propondo o seguinte: ----------
Carta de apoio a projeto cultural. ----------
Refere-se à parceria do Fluviário de Mora num projeto integrado em **Évora 27 – Capital Europeia da Cultura**, relacionado com um filme ensaístico que acompanha, ao longo de um ano, a vida de uma colónia de peixes conchícolas do Lago Tanganyika, mantida em aquário e que mais tarde, estes animas, serão acolhidos por nós no Fluviário. ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente parceria, de harmonia com a presente proposta. ----------
------- 3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------
------- Ponto 10 - Assunto n.º 57/2026 - Resumo diário de tesouraria: -------
Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor **2.910.574,83€, dois milhões novecentos e dez mil quinhentos e setenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos**, e **não Orçamentais**, no valor de **68.830,34€, sessenta e oito mil oitocentos e trinta euros e trinta e quatro cêntimos**. ----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
------- Ponto 11 - Assunto n.º 59/2026 - Licença Especial de Ruído - Isenção de Taxas: ----------
Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando o seguinte: ----------

Para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, junto processo de licença de ruído e pedidos de isenção das taxas da seguinte coletividade: ----------

- Grupo Musical Paviense ----------

"Realização de baile de Carnaval" ----------

Foi dado despacho pela Presidente da Câmara, datado de 21/01/2026, onde foram isentadas as taxas no valor total de 30 euros (24 € + 6 €). ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

------- <u>Ponto 12 - Assunto n.º 55/2026 - Pedido de parecer para a atividade de animação turística no período de 15 a 19 de abril de 2026:</u> ----------

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte: ----------

Pedido de Autorização e Informações ----------

Na sequência do pedido apresentado, por email datado de 20 de janeiro de 2026, relativo à realização de evento de animação turística no período de 15 a 19 de abril de 2026, cumpre-me informar que, após análise da documentação e parecer emitido pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Eng.º. João Enderenço, não se identificam impedimentos à realização do referido evento, desde que sejam integralmente cumpridos os requisitos definidos pela Guarda Nacional Republicana. ----------

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município. ----------

A Câmara Municipal delibere no sentido de emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município. ----------

------- **Ponto 13 - Assunto n.º 54/2026 - Abertura de procedimento concursal comum para admissão de 1 trabalhador na carreira e categoria de Técnico Superior para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, Serviço de Apoio e Ação Social, competência 4 destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.** ----------

Abertura de procedimento concursal para cargo de Técnico Superior, Serviço de Apoio e Ação Social (Competência 4) (Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde):--

Presente informação do **Presidente da Câmara**, informando e propondo o seguinte: ----------

Considerando que: ----------

a) A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada no passado dia 17/12/2025 aprovou o Mapa de Pessoal para o ano de 2026, submetido e aprovado pela Assembleia Municipal de Mora a 22/12/2025, o qual expressa os postos de trabalho a preencher necessários para a realização das atividades de natureza temporária, a desenvolver durante o referido ano. ----------

b) Nos termos do disposto no n. º1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual (doravante "LTFP"), podem, os serviços, promover o recrutamento para os postos de trabalho a preencher previstos no mapa de pessoal vigente. -----

c) Verifica-se carência de recursos humanos no Serviço de Apoio e Ação Social, na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 4. ----------

d) No atual mapa de pessoal existe 1 posto de trabalho por preencher, afeto à carreira/categoria mencionada no ponto anterior, por tempo indeterminado.

e) A despesa decorrente do presente recrutamento está inscrita no Orçamento para o ano 2026. ----------

f) Prevendo-se dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho supra melhor identificado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do

princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código de Procedimento Administrativo, designadamente critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir-se candidaturas de candidatos com ou sem vínculo de emprego público. ----------

g) Para além das funções a desempenhar, inerentes à carreira/categoria a que corresponde o grau de complexidade 3 descritas no Anexo à LTFP, pressupõe-se o desempenho específico das funções que se passam a citar: ----------

Competência 4 – efetuar estudos que detetem carências sociais na comunidade. Propor medidas adequadas para resolução dos problemas. Elaborar, organizar, reformular e executar projetos sociais. Efetuar atendimentos, análise e encaminhamento de situações. Participar em conjunto com outras instituições sociais locais na implementação de estudos, programas e projetos que desenvolvam mecanismos de inclusão social. Detetar as necessidades dos indivíduos, famílias ou outros grupos. Estudar, conjuntamente com os indivíduos, as soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores. Colaborar no sistema de gestão integrado, nomeadamente no que concerne o processo de certificação em responsabilidade social. Assegurar que os requisitos do sistema de gestão de responsabilidade social são implementados, mantidos e monitorizados, em conformidade com as normas de referência. Controlo das ações para tratamento de preocupações, reclamações, não conformidades e observações, implementação de procedimentos, elaboração de documentos e monitorização do sistema. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. (tal como estabelece no n.º 1 do artigo 81.º da LTFP). ------

h) A carreira/categoria de Técnico Superior, competência 4, para o Serviço de Apoio e Ação Social, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LFTP,

efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. ----------

i) O presente procedimento concursal reveste a modalidade "comum", uma vez que se destina ao imediato recrutamento para ocupação de posto de trabalho, e não ocupado, no mapa de pessoal, segundo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. --

j) Nos termos do disposto no n. º1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual, cabe ao órgão executivo aprovar o recrutamento acima previsto e estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas. ----------

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: ----------

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, competência 4, para o Serviço de Apoio e Ação Social, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público; ----------

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. ----------

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta o seguinte:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico

Superior, competência 4, para o Serviço de Apoio e Ação Social, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público; ----------

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação. ----------

------- <u>Ponto 14 - Assunto n.º 64/2026 - ANULAÇÃO DA ORDEM DE PAGAMENTO 193:</u> ----------

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte: ----------

Considerando que: ----------

- Todas as Ordens de Pagamento autorizadas e não pagas, terão de ser anuladas até 31 de dezembro do corrente ano; ----------

- Toda a Ordem de Pagamento já autorizada e que seja para anular terá que ser anulada com autorização prévia da Câmara Municipal; ----------

- No dia 23 de janeiro de 2026, foi autorizada, pelo Presidente da Câmara, a Ordem de Pagamento n.º 193 para pagamento da Fatura-Recibo FR ATSIRE01FR/8; ----------

. Posteriormente verificou-se que a referida Fatura-Recibo foi anulada pelo prestador de serviço sendo emitido novo documento. ----------

Propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, a anulação da Ordem de Pagamento n.º 193, uma vez que a fatura-recibo que lhe deu origem foi anulada pelo prestador de serviço. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, anular a Ordem de Pagamento n.º 193, uma vez que a fatura-recibo que lhe deu origem foi anulada pelo prestador de serviço. -

------- **<u>Ponto 15 - Assunto n.º 65/2026 - Proposta de Anulação de Faturação e Retificação de Valores – Consumidor n.º 5851:</u>** ----------

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte: ----------

No período compreendido entre 13 de setembro de 2024 e 21 de novembro de 2025, registou-se trocas de emails entre o município e o consumidor referente a uma fuga de água, que originou uma fatura no valor de 322,48€. ----------

Em Reunião de Câmara datada de 3 de outubro de 2024, foi inicialmente aprovado um plano de pagamento em prestações para a liquidação da referida dívida. ----------

No entanto, o consumidor veio alegar insuficiência económica, o que motivou uma avaliação técnica por parte do Gabinete de Ação Social. O respetivo parecer confirma que o agregado familiar se encontra em situação de vulnerabilidade financeira, tornando-se inexequível o cumprimento do plano de pagamentos anteriormente acordado. ----------

Face ao exposto, e com base no parecer social e no caráter excecional da anomalia técnica (fuga de água), propõe-se à Câmara Municipal: ----------

- A anulação do plano de prestações e da fatura original de 322,48€ associada ao consumidor n.º 5851. ----------

A emissão de uma nova fatura retificativa, calculada com base na média de consumo dos últimos 12 meses (9 m³), perfazendo o montante total de 16,73€, de acordo com o tarifário em vigor à data da presente proposta. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, o seguinte: ----------

- A anulação do plano de prestações e da fatura original de 322,48€ associada ao consumidor n.º 5851. ----------

A emissão de uma nova fatura retificativa, calculada com base na média de consumo dos últimos 12 meses (9 m³), perfazendo o montante total de 16,73€, de acordo com o tarifário em vigor à data da presente proposta. -

------- 4. EXECUTIVO MUNICIPAL ----------

------- Ponto 16 - Assunto n.º 58/2026 - Despachos para conhecimento: ---

Para conhecimento da Câmara Municipal, junto se anexam os despachos emitidos pelo Presidente da Câmara, no âmbito das suas competências. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

------- Ponto 17 - Assunto n.º 47/2026 - Despacho para ratificação - Cedência de Transporte ao Grupo Desportivo de Pavia: ----------

Presente informação do **Executivo Municipal**, informando e propondo o seguinte: ----------

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal foi emitido despacho no dia 22 de janeiro de 2026, cedendo o transporte ao Grupo Desportivo de Pavia, afim de participar no dia 25 de janeiro de 2026, em Alter do Chão, no trail "Cavalo". ----------

Desta forma propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o despacho n.º 20-DAF/2026, de 22 de janeiro, onde foi cedido o referido transporte ao Grupo desportivo de Pavia. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

------- Ponto 18 - Assunto n.º 48/2026 - Despacho para ratificação - Constituição de caixa para a cobrança de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos: ----------

Presente informação do Executivo Municipal, informando e propondo o seguinte: ----------

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi emitido despacho pelo Presidente da Câmara determinando a aprovação da constituição de uma caixa no valor de 100,00€ (cem euros), para manuseio dos cobradores do serviço de águas, saneamento e resíduos sólidos, aquando da cobrança deste serviço nas Juntas de Freguesia. ----------

Desta forma propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, o Despacho n.º

21-DAF/2026, de 23 de janeiro de 2026, com a aprovação da constituição de caixa para a cobrança de águas, saneamento e resíduos sólidos. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor do Senhor Presidente da Câmara. ----------

------- <u>Ponto 19 - Assunto n.º 56/2026 - Despacho para ratificação: Cedência de transporte à JMAC – Andebol:</u> ----------

Presente informação do **Executivo Municipal** enviando e propondo o seguinte: ----------

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi emitido o Despacho n.º 23-DAF/2026, de 26 de janeiro de 2026, onde o Presidente da Câmara determinou a cedência de transporte à JMAC – Andebol afim de participarem nas competições de sub14 feminino, no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Novo, no dia 31 de janeiro de 2026. ----------

Desta forma propõe-se para ratificação da Câmara Municipal o Despacho n.º 23-DAF/2026, de 26 de janeiro de 2026. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

------- <u>Ponto 20 - Assunto n.º 44/2026 - CHE Morense - Solicitação de Transporte para Taça Distrital de Séniores de Futsal:</u> ----------

Presente informação do **Gabinete de Apoio**, informando e propondo o seguinte: ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à AA CHE Morense, para os jogos da Taça Distrital de Séniores de Futsal nos dias 29 de março (Portel), 10 de abril (Borba) e 24 de abril (Mourão), de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. --------

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a

presente proposta, aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à AA CHE Morense, para os jogos da Taça Distrital de Séniores de Futsal nos dias 29 de março (Portel), 10 de abril (Borba) e 24 de abril (Mourão), de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -- **A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista**. ----------

------- <u>Ponto 21 - Assunto n.º 70/2026 - Agrupamento de Escuteiros 743 - Mora - pedido de transporte:</u> ----------

Presente informação do **Gabinete de Apoio**, informando e propondo o seguinte: ----------

Presente pedido de cedência de transporte municipal do Agrupamento de Escuteiros 743 - Mora, para deslocação a Elvas, no âmbito das comemorações do Dia de BP, fundador do Escutismo, conforme email em anexo. ----------

Dia 22 de fevereiro de 2026. ----------

Destino: Elvas ----------

Partida: 7h ----------

Regresso: 18h ----------

Nº de pessoas: 40 ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o referido pedido de transporte do Agrupamento de Escuteiros 743 – Mora. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, aprovar o referido pedido de transporte do Agrupamento de Escuteiros 743 – Mora. ----------

------- <u>Ponto 22 - Assunto n.º 46/2026 - Pedido de transporte - Bombeiros Voluntários de Mora (deslocação Fanfarra):</u> ----------

Presente pedido de cedência de transporte municipal da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora para participação da Fanfarra no 4º

Encontro de Fanfarras, a decorrer no dia 1 de março a partir as 10h, em Portimão, conforme email em anexo. ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora para a deslocação supramencionada, onde representarão o Concelho de Mora. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora para a deslocação supramencionada, onde representarão o Concelho de Mora. ----------

------- <u>Ponto 23 - Assunto n.º 52/2026 - CACI - pedido cedência de transportes:</u> ----------

Presente informação do **Executivo Municipal**, informando e propondo o seguinte: ----------

Presente pedido de cedência de transporte municipal do Centro de Adaptação e Capacitação para a Inclusão, para os passeios para o ano 2026, conforme email em anexo. ----------

Data: 25 de março ----------

Local: Estádio da Luz, Lisboa ----------

Partida: 9h30 ----------

Chegada: 17h30 ----------

Data: 22 de dezembro ----------

Local: Vila Natal a designar mais próximo da data ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a referida cedência de transporte. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a presente proposta, aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Centro de Adaptação e Capacitação para a Inclusão no dia 25 de Março de 2026 ao Estádio da Luz, Lisboa, de acordo com o estipulado no nº 1,

do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. ----------

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. ----------

-------- <u>Ponto 24 - Assunto n.º 49/2026 - GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) - ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS:</u> ----------

Presente informação do **Executivo Municipal**, informando e propondo o seguinte: ----------

Por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP datada de 15 de abril de 2025 (I/DLBI/605/2025/NACD), foi prorrogada a autorização de funcionamento dos GIP. Nestes termos, propõe-se assinatura de Aditamento ao Contrato de Objetivos, celebrado no âmbito da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 30 de junho de 2026. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a presente proposta, proceder à assinatura de Aditamento ao Contrato de Objetivos, celebrado no âmbito da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 30 de junho de 2026. ----------

------- <u>Ponto 25 - Assunto n.º 50/2026 - Assinatura protocolo Município de Mora e Agrupamento de Escolas de Arraiolos - FCT:</u> ----------

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, propondo a aprovação da assinatura de protocolo entre o Município de Mora e o Agrupamento de Escolas de Arraiolos, para realização de Formação em Contexto de Trabalho (FCT), num total de 222 horas, para um formando/aluno. ----------

O referido Protoloco estabelece, objetivamente, entre as duas entidades, o modo como se operacionalizará a FCT adequada ao perfil de desempenho visado pelo curso frequentado pelo formando/aluno. Ficando igualmente estabelecido que o monitor atribuído será o funcionário Fernando Vidigal. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo entre o Município de Mora e o Agrupamento de Escolas de Arraiolos, para realização de Formação em Contexto de Trabalho (FCT), num total de 222 horas, para o formando/aluno Dinis Teles de harmonia com a presente proposta. ----------

------- <u>Ponto 26 - Assunto n.º 51/2026 - Assinatura protocolo Município de Mora e Agrupamento de Escolas de Arraiolos – FCT</u>: ----------

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, propõe a aprovação da assinatura de protocolo entre o Município de Mora e o Agrupamento de Escolas de Arraiolos, para realização de Formação em Contexto de Trabalho (FCT), num total de 222 horas, para um formando/aluno. ----------

O referido Protoloco estabelece, objetivamente, entre as duas entidades, o modo como se operacionalizará a FCT adequada ao perfil de desempenho visado pelo curso frequentado pelo formando/aluno. Ficando igualmente estabelecido que o monitor atribuído será o funcionário Fernando Vidigal. ----------

------- <u>Ponto 27 - Assunto n.º 53/2026 - Protocolo de Prestação de Serviços para Apoio ao Tecido Empresarial e ao Empreendedorismo com a ADRAL:</u> ----------

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte: ----------

Considerando: ----------

- A relevância do apoio ao tecido empresarial local e da promoção do empreendedorismo para o desenvolvimento económico e social do concelho de Mora; ----------

- A experiência e competência da ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A. na prestação de serviços de apoio às empresas e ao empreendedorismo; ----------

- A vantagem de estabelecer uma parceria institucional que permita disponibilizar serviços especializados de acompanhamento, capacitação e apoio à

criação e desenvolvimento de iniciativas empresariais; ----------
- Que a execução do referido protocolo implica um encargo financeiro anual para o Município no valor de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o qual existe cabimento orçamental adequado; ----------
Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere: ----------
Aprovar a celebração do Protocolo de Prestação de Serviços para Apoio ao Tecido Empresarial e ao Empreendedorismo entre a Câmara Municipal de Mora e a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A. --
A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, o seguinte: ----------
Aprovar a celebração do Protocolo de Prestação de Serviços para Apoio ao Tecido Empresarial e ao Empreendedorismo entre a Câmara Municipal de Mora e a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A. ----------
------- <u>Ponto 28 - Assunto n.º 60/2026 - início de procedimento - alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso:</u> ----------
Presente informação do **Executivo Municipal**, informando e propondo o seguinte: ----------
Considerando que: ----------
a) O Município de Mora assume atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------
b) O Cartão Municipal do Idoso atribuído por esta autarquia cumpre esse desiderato, assumindo-se como uma importante ferramenta autárquica de apoio social; ----------
c) O sucessivo aumento do custo de vida em Portugal tem vindo a afetar fundamentalmente a situação financeira dos idosos; ----------

d) Tal contexto socioeconómico justifica que, de forma persistente, surja a necessidade de atualizar o valor da pensão considerado para efeitos de condição de beneficiário do Cartão Municipal do Idoso, de forma a garantir que o apoio atribuído pela autarquia continua a abranger quem se encontra em situação de vulnerabilidade económica; ----------

e) Ademais, os pensionistas que são utentes de Instituições de Solidariedade Social Locais, ainda que aufiram pensões de valor superior ao limite estabelecido regulamentarmente, suportam encargos permanentes bastante significativos com a sua institucionalização, o que reduz acentuadamente o seu "rendimento disponível", e justifica, por razões de equidade social, a sua inclusão no leque de beneficiários do Cartão Municipal do Idoso; ----------

f) Efetivar estes direitos implica que se proceda a uma alteração às disposições regulamentares previstas no Regulamento do Cartão Municipal do Idoso vigente (publicado em DRE, através do Aviso n.º 25562/2024/2, 2.ª série, n.º 222, a 15/11/2024); ----------

a) Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo na sua atual redação (aprovado e em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração de regulamento; ----------

b)Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio da internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: ----------

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; ----------
- Data em que o mesmo se iniciou; ----------
- Objeto; ----------
- Forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. ----------

Pelos fundamentos de facto e de direito supra aduzidos, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do

disposto na primeira parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o Código de Procedimento Administrativo delibere: ----------

1. Dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso vigente; ----------

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; ----------

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento (por carta para o endereço postal – Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 7490-243 Mora, presencialmente durante o horário de expediente no referido edifício, ou ainda por correio eletrónico para gap@cm-mora.pt). ----------

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do disposto na primeira parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o Código de Procedimento Administrativo deliberou por unanimidade: ----------

1. Dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso vigente; ----------

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; ----------

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento (por carta para o endereço postal – Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 7490-243 Mora, presencialmente durante o horário de expediente no referido edifício, ou ainda por correio eletrónico para gap@cm-mora.pt). ----------

------- Ponto 29 - Assunto n.º 43/2026 - Aprovação do Plano de Cibersegurança 2026: ----------

Presente informação do **Serviço de Informática**, informando e propondo o seguinte: ----------

Solicita-se aprovação do Plano de Cibersegurança 2026, onde constam as ações tomadas no ano de 2025 e as ações que se pretendem levar a cabo em matéria de cibersegurança para o ano de 2026. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Cibersegurança 2026, onde constam as ações tomadas no ano de 2025 e as ações que se pretendem levar a cabo em matéria de cibersegurança para o ano de 2026. ----------

------- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 11: 45h, de tudo para constar se lavrou a presente ata. ----------

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.----------